



DESPACHO 9/2023

Designação de secretário do Órgão Câmara Municipal

Considerando:

Que o funcionamento dos serviços internos do Município de Ansião deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Que, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, incluindo a decisão de afetação destes recursos ao funcionamento e à atividade dos seus órgãos municipais.

Que, em razão da conveniência do interesse público, da eficácia e da eficiência dos órgãos e serviços deste município, e face ao enquadramento legal vigente no quadro das competências que emanam da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **determino** que:

Quanto à atividade e ao funcionamento dos seus órgãos municipais, as reuniões do Órgão Executivo deste Município sejam asseguradas pelos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, no que se refere a secretariar e lavrar as respetivas atas:

- a) Pelo Coordenador técnico, Adalberto Oliveira Gaspar Alves, e, nos seus períodos de férias e ausências,
- b) Pela Técnica Superior, em mobilidade interna / intercarreiras ou categorias, Cláudia Isabel Ribeiro Gonçalves.

Município de Ansião e Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara Municipal

ANTÓNIO JOSÉ VICENTE DOMINGUES

GAJ/PA/24.02.2023